

À
Comissão de licitação de Coreau/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010601/2025

Ref.: Recurso Administrativo, Contra a empresa arrematante do processo administrativo!

Crateus, 26 de Fevereiro 2025

Ilustríssimos Senhores,

AT LOCACOES E SERVICOS(A F TEMOTEO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.301/0001-20, com sede na R Antonio Penha Sousa, N° 111, Venancios, CEP: 63.708-345, Crateus – CE, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a Comissão de Licitação do Município de Coreau, nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO N° 010601/2025, em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art.165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 21 de Fevereiro de 2025.

Conforme consignado na Ata de julgamento das pré qualificações!

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

I. DOS FATOS

1.1 A Comissão de Licitação ora recorrente tomou conhecimento, através da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO N° 010601/2025, que a **Comissão de Licitação do Município de Coreau**, Aceitou propostas readequadas que foram enviadas sem a garantia de proposta da licitação em questão, cujo o objeto é PREGÃO ELETRÔNICO N° 010601/2025 cujo objeto destina-se à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COREAÚ-CE., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

1.2. Entretanto, verificou-se que a licitante que foi a arrematante em todos os Lotes do processo, adicionou a garantia em somente um dos Lotes que é o Lote 2!



EL 377

No dia 20 de Fevereiro de 2025 as 13:31:29, foi Solicitada a proposta readequada do Fornecedor 8 para os respectivos lotes, 2 e 7, no prazo de Duas horas!

Fornecedor: ARF CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 10.771.261/0001-63

Email:

Telefone:

Data/hora de envio: 17/02/2025 14:17:02

Avaliação da proposta: Classificada

Descrição Comprador

2 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP): VEICULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO HATCH, COM CAPACIDADE MINIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.0 FLEX, ANO DE FABRICACAO 2017 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unidade Proposta

Lote: Prefeitura Municipal de Coreau - FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE DE COREAU

Página 7 de 35

2 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP): VEICULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO HATCH, COM CAPACIDADE MINIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.0 FLEX, ANO DE FABRICACAO 2017 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

12.00

MES

4.774,00

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo: GOL

Inserido em:

Inserido em: 20/02/2025 14:16

Inserido em:

Inserido em: 20/02/2025 14:16

Inserido em:

Inserido em: 20/02/2025 14:20

Inserido em:

Inserido em: 20/02/2025 14:20

Inserido em:

Inserido em: 20/02/2025 14:20

2º IMAGEM

A Empresa em questão que é denominada por Fornecedor 8 no chat do pregão, fez o envio da proposta readequada dos Lotes 2 e 7, a Imagem acima faz referência ao Lote 02, e como podemos ver ter a proposta readequada e a Apolice e suas certidões separadas!



ALOCACÃO E SERVIÇOS CNPJ: 43.044.501/0001-80

R. PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU
FL 378

Fornecedor: ARF CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 10.771.261/0001-69

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 17/02/2025 14:17:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7. [COTA EXCLUSIVA ME/EPP] VEÍCULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO SEDAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] VEÍCULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSEIO, MODELO SEDAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	12,00	MES	4.784,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: GRAND SIENA

4.784,00

Inserido em: 20/02/2025 14:21

Fornecedor: GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.989.784/0001-90

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 18/02/2025 08:13:11

Avaliação da proposta: Classificado

3º IMAGEM

Porem vendo a documentação enviada pela empresa para o Lote 07, não vemos a Apolice e suas certidões somente a proposta readequada sozinha ferindo o item 8.1 do Termo de Referência e 6.2 do Edital deste pregão eletrônico!



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU



FL 379

- 6.2. Conforme regulamentado no Art. 58 da Lei 14.133/21, a Garantia de Proposta exigida no subitem 8.1 do Termo de Referência deverá ser anexada junto à proposta inicial e final, quando do cadastramento da plataforma, sob pena de desclassificação da proposta, haja vista se tratar de documento referente à Proposta de Preços e não de Documento de Habilitação.
- 6.2.1 Quando a Garantia de Proposta for prestada na modalidade de que trata o Inciso II do Art. 96 (Fiança Bancária), esta deverá ser emitida através de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, conforme regulamentado no Inciso X, do Art. 10, da Lei nº 4.595/64, RESOLUÇÃO BACEN-CMN Nº 2.325/96, e Acórdão Nº 498/2011TCU/Plenário, reiterada no Acórdão 2784/2019 Plenário
- 6.3. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

4º IMAGEM

Mostra o Item 6.2 do Edital que diz claramente que “Garantia de Proposta exigida no subitem 8.1 do Termo de Referência deverá ser anexada junto à proposta inicial e final”

Processo

Loja

UF

Informações do proponente

CNPJ: 10.712.610/03169

Código postal: 62160000

Nome da empresa: ARF CONSTRUTORES E TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA ALVARO XIMENES ARAGAO, 22

Bairro: ALTO SAO JOSE

Nome fantasia: ARF CONSTRUTORES E TRANSPORTES LTDA

Cidade/UF: Coreau - CE

ME/EPP/COOP: Sim

Telefone: 88928140364

Email: tenhuigi@hotmail.com

Documentos

proposta_inicial

HABILITACAO_COMPLETA

FECHAR

5º IMAGEM

Podemos ter a certeza de que a Atual vencedora do Processo Feriu o Item 6.2 do Edital, a qual adicionou a proposta inicial sem a devida garantia de proposta e a documentação de habilitação completa que também não tem a garantia em meio aos documentos apresentados!

preposta_inicial.pdf 1 / 4 - 100% + -

PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010601/2025
Processo Administrativo Nº 010601-DIV/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAU-CE

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à locação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, MOTOR 3.0, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM AR, CONDICIONADO, VÍDEO E TRANVA ELÉTRICA E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, SEM LIMITE DE OULOMETRAGEM, COM	MES	12	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
2	MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO MARCA TOYOTA, MODELO S44, VEÍCULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASEIO, MODELO HATCH, COM CAPACIDADE ABREXA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.0 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VÍDEOS E TRANVA ELÉTRICA E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE OULOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL	MES	12	R\$ 4.770,00	R\$ 57.240,00
3	COTA EXCLUSIVA MODELO PI VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CADIN, ESTENDIDA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 4 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO VÍDEOS E TRANVA ELÉTRICA E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE OULOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, MARCA FIAT, MODELO ESTRADA	MES	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4, CADIN, DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COM AR-CONDICIONADO, VÍDEO E TRANVA ELÉTRICA, MOVIDO A DIESEL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE OULOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA	MES	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

preposta_inicial.pdf 1 / 4 - 100% + -



ATA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS - CNPJ 43.044.301/0001-00



proposta_inicial.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	VEÍCULO TIPO CAMIONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO 2011 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COM AR-CONDICIONADO, VÍDEO E TRAVA ELÉTRICA, MOVIDO A DIESEL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E QUALIFICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILÔMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX	MES	12	R\$ 4.764,00	R\$ 57.168,00
6	VEÍCULO TIPO CAMIONETA 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO 2011 OU SUPERIOR, MOTOR 2.8, COM AR-CONDICIONADO, VÍDEO E TRAVA ELÉTRICA, MOVIDO A DIESEL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E QUALIFICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILÔMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX	MES	12	R\$ 4.764,00	R\$ 57.168,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: (valor total da proposta e preço unit. considerando o item 1000)

R\$ 114.336,00

proposta_inicial.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E QUALIFICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILÔMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, MARCA: TOYOTA, MODELO: HILUX	MES	12	R\$ 4.764,00	R\$ 57.168,00
8	VEÍCULO TIPO AUTOMOTIVO DE PASSAGEIRO, MODELO SEDAN, COM CAPACIDADE MENOR PARA CINCO OCUPANTES, INCLUSIVE O MOTORISTA, MOTOR 1.4 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, DEVE SER EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E QUALIFICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILÔMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MARCA: FIAT, MODELO: GRAND SIENA	MES	12	R\$ 4.764,00	R\$ 57.168,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: (valor total da proposta e preço unit. considerando o item 1000)

R\$ 114.336,00

proposta_inicial.pdf

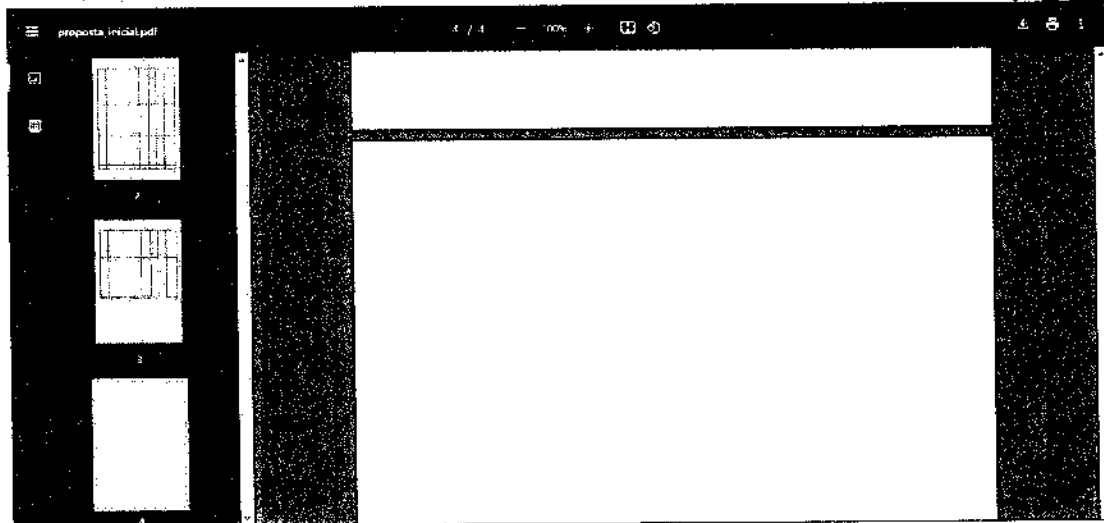
CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MARCA: FIAT, MODELO: GRAND SIENA

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: (valor total da proposta e preço unit. considerando o item 1000)

R\$ 114.336,00

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

17 de fevereiro de 2025



6° IMAGEM

Comprovações e Fatos Nunca são demais, então acima está a prova irrefutável a empresa não fez o envio a Garantia de Proposta Junto a Proposta Inicial! A Qual nós enviamos nossa Garantia no Campo próprio do sistema obedecendo ao item 6.2 do Edital!

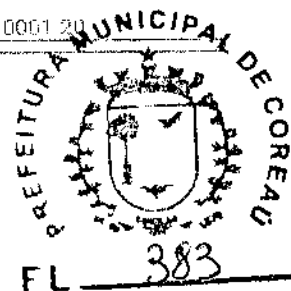
[illegible]

7° IMAGEM

No mesmo dia em que foram solicitadas as readequadas para o lote 2 e 7 para o fornecedor 08, horas mais tarde as 16:10:43 do dia 20 de Fevereiro de 2025, foi convocado a enviar também a proposta readequada para o Lote 03 e Lote 04.



AT OCAÇÃO L. SERVIÇOS CNPJ 43.044.301/0001-20



CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA

Marca: citroeda

Fabricante: Fiat

Modelo:

Fornecedor: ARF CONTROLORES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 10.771.247/0001-69

Email:

Telefone:

Data/hora de envio: 17/02/2025 14:17:02

Avaliação da proposta: Classificada

Descrição Compras:

3 QUOTA EXCLUSIVA ME EPP - VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE ESTENDIDA - CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 4 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 0L SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELETRICA 04 HIDRALLICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANCA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA.

Descrição do Fornecedor:

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

QUOTA EXCLUSIVA ME EPP - VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE ESTENDIDA - CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 4 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 1.4 0L SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM DIREÇÃO ELETRICA 04 HIDRALLICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANCA PREVISTOS PELA CONTRAN, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA.

12.00

MES

4.972,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: SITRADA

Data/hora de envio: 20/02/2025 16:22

Inserido em: 20/02/2025 16:22

Fornecedor: GUCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.029.784/0001-90

Email:

Telefone:

Data/hora de envio: 18/02/2025 09:15:11

Avaliação da proposta: Classificada

8ª IMAGEM

As readequada as quais foram adicionadas tempestivamente porém que sem a garantia de proposta como podemos analisar!



AT OCAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ 43.944.301/0001



Marca: hilux

Fabricante: toyota

Modelo:

Fornecedor: ARF CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 10.771.261/0001-69

Email:

Telefone:

Data/hora de envio: 17/02/2025 14:17:02

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR MOTOR 2.8 COM AR-CONDICIONADO VIDRO E TRAVA ELETRICA MOVIDO A DIESEL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE JUNTO AO GABINETE DO(A) VICE PREFEITO(A)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR MOTOR 2.8 COM AR-CONDICIONADO VIDRO E TRAVA ELETRICA MOVIDO A DIESEL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELO CONTRAN INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE JUNTO AO GABINETE DO(A) VICE PREFEITO(A)

12,00

MÊS

8.676,00

Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA

Modelo: HILUX

Email: arf@arf.com.br

Inserido em: 20/02/2025 16:22

Fornecedor: GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.983.784/0001-90

Email:

Telefone:

9º IMAGEM

Mostrando para fins de mais comprovações não foi anexada nenhuma garantia junto as propostas readequadas dos Lotes 03 e 04!

Creio que os fatos aqui apresentados com imagens legítimas, comprovam de que fomos prejudicados nos pregões supracitados, pois exemplo para o Lote 01 estamos logo atrás da empresa vencedora, a qual claramente descumpriu alguns itens obrigatórios do Edital do pregão supracitado!

II. DO DIREITO

Vamos as Leis que foram quebradas ao nos impedir de participar das pré qualificações citadas acima!

Art. 41 da Lei nº 14.133/2021: "A licitação será processada e julgada com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório."

Art. 43 da Lei nº 14.133/2021: "O edital da licitação é o instrumento que estabelece as regras e condições para a realização da licitação, e sua observância é obrigatória para todos os participantes."

Art. 81 da Lei nº 14.133/2021: "A empresa que descumprir as condições estabelecidas no edital da licitação será desclassificada."

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010601/2025

FL 387

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAU-CE

INTRODUÇÃO

- 1.1. Trata-se de recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) AT LOCACOES E SERVICOS(A F TEMOTEOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044 301/0001-20 por meio de peticionamento encaminhamento via e-mail ou presencialmente

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos a disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

- 1.1. Ademais, assim dispõe a Lei nº 14.133/2021

Art. 165 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

()

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- 2.2. Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas

- 1) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, ad meritum, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;
- 2) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;
- 3) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso

- 2.3. Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.

- 2.4. Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A Licitação e seus Procedimentos Recursais (XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais. 2012. Disponível em <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-seus-procedimentos-recursais>> Acesso em: 12 dez. 2019.).

Pressupostos objetivos

Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato ().

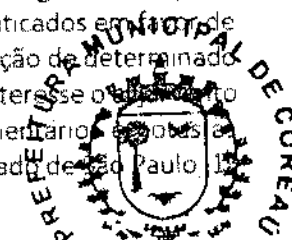
Fundamentação: "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não aponte defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida" (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, "não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercer o direito de petição" (Iob, cit. p. 847).

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palaveri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem ver sido proferido determinado ato, como por

exemplo de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o julgamento dos seus contendores". (cf. in Licitações Públicas: Comentários aos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.666/90 e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed. Belo Horizonte: Ed Fórum 2009, p. 869).



2.5. Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursa

FL 389

- 2.5.1 **Sucumbência:** somente aquele que não logrou êxito em habilitar-se no certame e que atende a esse pressuposto.
- 2.5.2 **Tempestividade:** a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital
- 2.5.3 **Legitimidade:** esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;
- 2.5.4 **Interesse:** esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso vier a proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.
- 2.5.5 **Motivação:** exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do interessado em relação ao ato decisório.

3. DA ANÁLISE DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

- 3.1. Após essa breve explanação, passa-se a análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso em tela.
- 3.2. Da Legitimidade/sucumbência: Atendido, uma vez que o interessado participou do certame,
- 3.3. Da Competência: Atendido, vez que foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame;
- 3.4. Do interesse: Atendido, posto que o ato decisório - Habilitação - prejudicou sua posição no certame, haja vista que os recorrentes participaram do certame.
- 3.5. Da Motivação: Atendido, haja vista que o conteúdo da petição tem relação com o ato decisório - Habilitação.
- 3.6. Da Tempestividade: Atendido, vez que o pedido foi apresentado tempestivamente, nos termos legais.

4. DAS RAZÕES RECURSAIS E DAS CONTRARRAZÕES

4.1. AT LOCACOES E SERVICOS(A F TEMOTEO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.301/0001-20 (recurso)

- 4.1.1 A empresa alega que a licitante vencedora não apresentou a garantia de proposta exigida no edital na proposta inicial para todos os lotes, o que deveria levar à sua desclassificação.
- 1.1.1 Que seja Feita a Inabilitação/Desclassificação da Empresa vencedora
- 1.1.2 Não houve contrarrazões

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Lei 14.133/2021 admite, em seu artigo 58, a possibilidade de a Administração exigir, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

O objetivo da exigência de garantia de proposta é proporcionar maior segurança à Administração Pública durante o processo licitatório, garantindo que os licitantes estejam verdadeiramente comprometidos com as suas propostas. A Lei 14.133/2021 estabelece essa possibilidade como uma medida para proteger a Administração contra riscos de descumprimento ou desistência por parte dos licitantes antes da assinatura do contrato. Em essência, a garantia de proposta funciona como um mecanismo de dissuasão, desencorajando a participação de empresas aventureiras ou descompromissadas e minimizando a ocorrência de propostas inidôneas.

Conforme leciona Ronny Charles em "Apontamentos sobre a garantia de proposta na Lei 14.133/2021

"garantia de proposta e garantia contratual são garantias diferentes, sendo necessário diferenciá-las. Elas são exigidas em momentos diversos e possuem funcionalidades específicas. A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação exigível a todos licitantes, enquanto que a garantia contratual somente é exigida do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato. Enquanto a primeira é requisito para todos os que querem participar da licitação, e tem por funcionalidade sinalizar (signaling) uma atuação responsável da empresa, coibindo a participação no certame de licitantes aventureiros, a segunda é exigida apenas do vencedor da licitação, como instrumento sinalizador e garantidor."

Dito isso, temos no edital

6.1. O Agente de Contratação verificará, antes mesmo da disputa de lances, as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentarem especificações exigidas no Termo de Referência, **como não apresentar a Garantia de Proposta junto à Proposta final (Proposta Reduzida).**

6.1.1. Também será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante (como a Marca, por exemplo)

FL 391

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.2. Conforme regulamentado no Art. 58 da Lei 14.133/21, a Garantia de Proposta exigida no subitem 8.1 do Termo de Referência deverá ser anexada junto à proposta final, quando do cadastramento da plataforma, sob pena de desclassificação da proposta, haja vista se tratar de documento referente a Proposta de Preços e não de Documento de Habilitação

Alem disso, temo no termo de referência

8.1. Será exigida juntamente com a Proposta Final (Adequada), para fins de classificação, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor total final arrematado pela licitante, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21

Ademais, em comentário aos modos de disputa previstos na Lei 14.133/21, Lei de Licitações, Marçal Justen Filho assim esclareceu:

No modo aberto, o conteúdo da proposta é tornado público tão logo a sessão pública seja iniciada. No modo fechado, a proposta da licitante é mantida em sigilo até o momento de sua divulgação

Mas há outra diferença essencial. No modo aberto, a proposta inicial de cada licitante é sucedida de outras, num regime de competição aberta. No modo de disputa fechado, há uma única proposta de cada licitante

Em suma, o modo de disputa aberto envolve duas etapas. Há a proposta inicial dos licitantes e existe uma fase competitiva subsequente, em que cada licitante toma conhecimento das propostas dos demais competidores e tem a oportunidade de formular lances abertos sucessivos, de valor crescente ou decrescente

Isso não ocorre no modo de disputa fechado, que se exaure na formulação das propostas iniciais. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Ed. 2021. Editor

É imperativo destacar que o modelo de disputa adotado no presente certame é do tipo aberto, o que, por conseguinte, implica a exigência de garantia unicamente sobre a proposta final, em consonância com os termos expressos no edital. Desta forma, refuta-se a alegação da recorrente de que tal garantia deveria ser requerida já na proposta inicial. **Outrossim, informa-se que a licitante vencedora apresentou no lote 01 a garantia da proposta para todos os lotes.**

Por fim, vale recordar o disposto na Nova Lei de Licitações

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, em consonância com os princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, e considerando que estes foram observados em sua integralidade, conclui-se que o presente recurso não merece provimento.

2.1. DA DECISÃO

Pelo exposto, decidimos pelo **CONHECIMENTO** dos Recursos interpostos, pelas licitantes **T LOCACOES E SERVICOS(A F TEMOTEO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.044.301/0001-20** amplamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, para no **MÉRITO** julgar-lhe tempestivos e **IMPROCEDENTES**, mantendo a decisão ora combatida, para vossas manifestações de reconsideração ou ratificação da decisão.

Encaminhar os autos à CPL para prosseguimento da contratação.

Coreau, 27 de fevereiro de 2025



Beatriz de Assis Vasconcelos
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde